



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

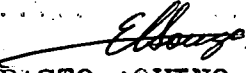
LEI Nº 297/84

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica denominada SENADOR THEOTÔNIO VILELLA, a Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo;

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 1.984.


ERASTO AQUINO E. SOUZA
Prefeito Municipal